



000103

PROJETO DE LEI N. 10.216/2007.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Assegura desconto de 50% nos ingressos para espetáculos culturais, artísticos e esportivos promovidos ou subsidiados pela Administração Pública Municipal.

Art. 1.º Os professores dos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino terão desconto de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para espetáculos culturais, artísticos e esportivos promovidos ou subsidiados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Maringá.

Art. 2.º O exercício do direito ao desconto se dará mediante a apresentação de documento de identificação profissional, expedido pelo órgão ou instituição competente.

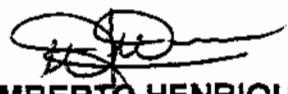
Art. 3.º Os responsáveis pelos eventos referidos no artigo 1.º deverão afixar nas bilheterias do estabelecimento cartaz contendo referência ao direito assegurado por esta Lei.

Art. 4.º A outorga de licença para os espetáculos será condicionada à concessão do desconto previsto nesta Lei.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de outubro de 2006.



HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor